



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem o objetivo de estabelecer os requisitos a serem atendidos com a finalidade de viabilizar técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à **DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DO INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.**

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. ÁREA REQUISITANTE.

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos	Sandra Pereira da Silva

3. LEGISLAÇÃO.

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), demais atualizações aplicáveis ao caso, bem como o Decreto Municipal nº 240101 de 24 janeiro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos tem a necessidade de realizar divulgações de ações e matérias de interesse do mesmo, por meio de divulgação de matérias jornalísticas, cobertura de eventos, comunicação e divulgação das ações, programas e serviços desenvolvidos pela administração municipal, através de divulgação em programas de rádio local e regional, redes sociais diversas, por meio de posts e/ou vídeos; Live Streaming contínua feita em tempo real; cobertura de eventos diversos, incluindo fotos e filmagens, inclusive aéreas.

Essa necessidade surge em virtude de não existir estrutura de comunicação em número de profissionais suficientes, bem como estrutura de aparelhos, rádio difusão e outros para divulgação dos atos administrativos da instituição e dos gestores públicos diversos meios de comunicação, divulgação e matérias relacionadas a ações da gestão municipal, divulgação de campanhas de inerentes a programas de governo, bem como na execução de ações que visem fortalecer a imagem institucional das Unidades Administrativas do Município perante a comunidade local. Além disso, é essencial desenvolver estratégias que promovam a transparência das ações governamentais, informando e engajando os cidadãos acerca das políticas públicas, projetos e eventos promovidos pela Administração Pública, como forma de promover accountability.

A prestação desses serviços se faz necessária para garantir uma comunicação eficaz entre o poder público municipal e os cidadãos, promovendo a divulgação clara e objetiva das



iniciativas realizadas pela Administração Pública, contribuindo assim para o fortalecimento da gestão pública e o atendimento às demandas da população de Salitre/CE.

4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025].

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O objetivo deste levantamento é identificar e analisar as alternativas disponíveis para auxiliar na escolha da contratação, conforme a Lei 14.133/21, além de justificar a escolha da solução mais adequada.

5.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução seja compatível com o objeto pretendido. Além disso, faz-se necessário a obtenção da proposta mais vantajosa, que represente o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade socioambiental.

5.2.1 Ante o exposto, foram vislumbradas duas soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação de Empresas Especializadas em Divulgação:

Solução 1: A Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos realizaria a execução direta dos serviços de divulgações de ações e matérias de interesse da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos em folha, com aquisição de aparelhos e equipamentos necessários, além de contratação de rádios via licitação.

Solução 2: Contratação de empresa especializada no serviço em tela, já dispondo de expertise no assunto, incluindo a execução, aparelhos e equipamentos, convênio com rádios locais e regionais assim como dispondo de mão de obra qualificada por meio de Licitação ou Contratação direta. Vantagens: Conveniência, pois a contratação nesse formato garante a integração de todas as etapas associadas ao processo de Assessoria, na persecução do atendimento as normas legais. Desvantagens: Dependência de um único fornecedor; Riscos operacionais.

5.3. A Solução 2 elimina esses entraves ao centralizar a responsabilidade na empresa contratada, que já possui a expertise, os equipamentos e a mão de obra necessários para atender à demanda com eficiência.

5.4. Justificativa da Escolha da Solução

A escolha da solução deve considerar não apenas os custos imediatos, mas também o potencial de eficiência e economia a longo prazo. Após análise das alternativas, a solução mais recomendada é a de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DO INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE**



SALITRE/CE, por meio de processo de licitação, ou por contratação direta, dispensa ou inexigibilidade, a ser avaliado após a fase de pesquisa de preços. A empresa especializada traz conhecimento técnico e prático, essencial para o cumprimento das necessidades do órgão. Tal opção promove o atendimento das necessidades específicas da contratação, garante o cumprimento dos princípios de isonomia e seleção da proposta mais vantajosa. Dessa forma, é possível certificar-se da qualidade e da especialização do serviço contratado, bem como obter as melhores condições de preço, técnica e prazo para a Administração Pública.

5.5. Esta solução assegura condições igualitárias entre os concorrentes no processo licitatório, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, respeitando os critérios essenciais de qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: (INCISO III DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).

6.1. De maneira geral, os serviços relacionados a este contrato devem ser realizados para fins de divulgações de matérias e ações de interesse da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do Município de Salitre/CE.

6.1.1 Os serviços devem atender a legislação específica sobre a excelência e características dos serviços a serem entregues, atendendo aos padrões técnicos atuais, de qualidade.

6.2. NATUREZA: Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 2021, isto é, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

6.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. Os requisitos técnicos para a contratação de uma empresa especializada em serviços de divulgações de matérias e ações de interesse da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos exigidos para garantir a qualidade e a eficiência na prestação desses serviços incluem:

a) A contratada deverá executar o objeto no prazo, em remessa parcelada, dentro da padronização seguida pelos órgãos e conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Serviço.

b) A contratada deverá executar e/ou fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e



quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços e deverão apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.

- d) A contratada deverá ainda arcar, às suas expensas, com todos os custos diretos e indiretos relativos à contratação, tais como, transporte, multas, encargos, alimentação, estadia, combustível, obrigações com terceiros e outros, os quais deverão ser considerados para efeito da formulação da proposta de preços apresentada no certame.
- e) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.
- f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- g) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- h) A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- i) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- j) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- k) A empresa deverá atender a regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais.
- l) A contratação será por 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma necessidade permanente, uma vez que os serviços visam a promoção do accountability, prestando conta com a sociedade sobre suas ações e programas governamentais.
- m) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

6.4.DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.4.1. A empresa uma vez contratada será a responsável pelos serviços especializados na divulgação de matérias, atividades relacionadas à divulgação de ações governamentais, por meio de matérias jornalísticas em blogs, redes sociais, rádios locais e regionais; cobertura de eventos realizados de interesse da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do Município de Salitre/CE.

6.4.2. Início da execução do objeto dar-se em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços, sendo realizados na Praça São Francisco, S/N, ou onde a Administração determinar;

6.4.3. Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local indicado na autorização de execução;

6.4.4. A empresa/profissional Contratada(o) deverá atender as solicitações nos prazos estipulados, e deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional previstos no aviso de dispensa de licitação, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução do contrato.

6.4.5. A presente cessão será realizada por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, cujo critério de julgamento será o menor preço global total.



6.4.6. O objeto deverá ser executado por profissionais, qualificados e habilitados, obedecendo rigorosamente aos procedimentos e regras de segurança, às normas técnicas e legais vigentes, determinadas pelos órgãos competentes, com visitas in loco dos técnicos responsáveis, nas quantidades determinadas pela contratante, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando o Município de qualquer despesa adicional.

6.4.7. Disponibilizar tempo integral de “Serviços de divulgação de ações governamentais”, em suas instalações, ou seja, na sua sede, sem limite de quantidade para realização dos serviços a serem solicitados por servidores do Município, decorrentes da necessidade de difundir programas de governo, políticas públicas, campanhas, ações governamentais, cobertura de eventos e outras, somente por profissionais devidamente habilitados

6.4.8. Aceitar o controle / análise de qualidade dos serviços realizada por unidades habilitadas por este Município, se for o caso.

6.4.9. Responder por todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, aquisição e/ou locação e equipamentos; cessão de espaços em rádios e outros meios de comunicação e demais custo decorrentes da realização do objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.

6.4.10. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todos os danos causados aos bens da Contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

6.4.11. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

6.4.12. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

6.5. Da qualificação do Prestador de Serviços:

6.5.1. Qualificação Técnica:

A) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

A) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizar pelos os trabalhos, contendo no mínimo: 01 (um) jornalista com registro na DRT, 01 (um) designer gráfico que comprove sua experiência.

B) Apresentar Declaração explícita indicando a equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais.

6.6. VISTORIA: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



6.7. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação.

6.8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

6.9. Sustentabilidade Ambiental:

6.9.1. Não haverá requisitos de sustentabilidade ambiental devido as peculiaridades do objeto.

6.10. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

6.10.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

6.10.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

6.10.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

6.10.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

6.10.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Salitre/CE, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

6.10.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2.021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;



6.10.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública,” conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2.021.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. A quantidade foi estimada levando em consideração o planejamento, com base nas necessidades da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos, visto que o Município não dispõe de equipe técnica suficiente, consolidados conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DO INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.	12	Mês

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Serviço de divulgação de Press Release Informativo ou Chamadas Testemunhal ao vivo, de utilidade pública, através de emissoras de Rádio AM, FM, WEB Rádio, e Caixas de Som fixas em ruas do município. **Finalidade: Estender ao máximo possível as ações realizadas pelo GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.**

Serviço de divulgação de Press Release Informativo, Banner Digital e Vídeos, de utilidade pública, em meios de comunicação, como portais de notícias, Site, Blog e TV WEB. **Finalidade: atingir o público leitor da internet a fim de massificar e/ou complementar a comunicação referente às ações realizadas pelo GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.**

Serviço de produção de mídia digital e design gráfico/layout, a fim de atender as necessidades de divulgação do GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE. **Finalidade: utilizar as artes e técnicas do design gráfico a fim de otimizar e fixar os efeitos e/ou entendimento dos diversos públicos alvos em relação as ações da Prefeitura Municipal de Salitre.**

Serviço de produção e edição de vídeos curtos (reels) otimizados para redes sociais, com o objetivo de promover ações, projetos e eventos oficiais;

Serviço de Registro de imagens com utilização de Drone, para captação de Fotografias e Vídeos nas atividades da Gestão (Gabinete/Secretarias/Autarquias), **Finalidade: registro das atividades e ações, a fim de ilustrar material de divulgação e servir como documento histórico e memorial da Prefeitura Municipal de Salitre.**



Serviços de transmissão ao vivo de Live Streaming, de Reuniões, Eventos, Solenidades, Audiências e atos oficiais, ao vivo em plataformas como YouTube, Instagram e Facebook da Prefeitura Municipal de Salitre e ou outras de abrangência/reconhecida no município de Salitre;

- * Utilização de equipamentos próprios da contratada para garantir a qualidade nas transmissões ao vivo, incluindo todos os equipamentos necessários, dotados de Tecnologia Necessário, além dos cabeamentos;
- * Utilizar profissionais técnicos capacitados na realização das transmissões, garantindo qualidade à população atendidas.

7.2. As quantidades foram levantadas ponderando-se a necessidade de **promoção do accountability**, logo, fornecer a sociedade informações acerca das políticas públicas, assim, promovendo uma prestação de contas transparentes, bem como a realização dos eventos necessários para o município. O objetivo é assegurar que todas as atividades, políticas públicas, programas de governo, campanhas, sejam devidamente difundidas levando a sociedade, as informações necessárias de maneira clara e eficiente. No caso de se manter o cidadão informado das ações governamentais, para que o mesmo possa também exercer seu papel de fiscal do agente público. Os serviços serão realizados por 12 (doze) meses.

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	Val. Unit	Val. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DO INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.	12	Mês	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00

8.1 As pesquisas de mercado, para aferir a vantajosidade da aquisição, diante das particularidades da especificação do objeto, não foi possível a realização da pesquisa por meio dos parâmetros preferenciais na forma prevista na Instrução Normativa 65/2021, Artigo 23 da Lei 14.133/2.021, onde foi realizada através de solicitação feita por e-mail, onde a escolha dos fornecedores foi feita a partir do cadastro de fornecedores com base no site de transparências dos municípios do estado do Ceará disponível em: <https://municípios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/localizar>, e consulta junto ao banco de dados de fornecedores do Município de Salitre, refletindo desse modo valor usualmente praticado pelo mercado, como também o atendimento ao que preconiza a Instrução Normativa 65/2021, Artigo 23 da Lei 14.133/2.021. O valor coletado estimado global é de **R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais)** e o detalhamento pode ser verificado no (anexo I) deste documento.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



9.1. A solução proposta envolve a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DO INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE**, conforme descrito na Solução 1, atendendo aos requisitos mínimos especificados neste ETP, considerando os prestadores que ofereçam desempenho profissional com menor impacto possível, sob o critério de julgamento menor preço.

9.1.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Serviço de divulgação de Press Release Informativo ou Chamadas Testemunhal ao vivo, de utilidade pública, através de emissoras de Rádio AM, FM, WEB Rádio, e Caixas de Som fixas em ruas do município. **Finalidade: Estender ao máximo possível as ações realizadas pelo GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.**

Serviço de divulgação de Press Release Informativo, Banner Digital e Vídeos, de utilidade pública, em meios de comunicação, como portais de notícias, Site, Blog e TV WEB. **Finalidade: atingir o público leitor da internet a fim de massificar e/ou complementar a comunicação referente ás ações realizadas pelo GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.**

Serviço de produção de mídia digital e design gráfico/layout, a fim de atender as necessidades de divulgação do GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE. **Finalidade: utilizar as artes e técnicas do design gráfico a fim de otimizar e fixar os efeitos e/ou entendimento dos diversos públicos alvos em relação as ações da Prefeitura Municipal de Salitre.**

Serviço de produção e edição de vídeos curtos (reels) otimizados para redes sociais, com o objetivo de promover ações, projetos e eventos oficiais;

Serviço de Registro de imagens com utilização de Drone, para captação de Fotografias e Vídeos nas atividades da Gestão (Gabinete/Secretarias/Autarquias), **Finalidade: registro das atividades e ações, a fim de ilustrar material de divulgação e servir como documento histórico e memorial da Prefeitura Municipal de Salitre.**

Serviços de transmissão ao vivo de Live Streaming, de Reuniões, Eventos, Solenidades, Audiências e atos oficiais, ao vivo em plataformas como YouTube, Instagram e Facebook da Prefeitura Municipal de Salitre e ou outras de abrangência/reconhecida no município de Salitre;

* Utilização de equipamentos próprios da contratada para garantir a qualidade nas transmissões ao vivo, incluindo todos os equipamentos necessários, dotados de Tecnologia Necessário, além dos cabeamentos;

* Utilizar profissionais técnicos capacitados na realização das transmissões, garantindo qualidade à população atendidas.



9.2. A contratada deverá fornecer, diretamente, o objeto deste Estudo, após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pela secretaria

9.3. A contratada deverá assessorar e orientar tecnicamente quanto as ações de divulgação; se antecipando aos eventos, promovendo a divulgação dos atos com antecedência necessária e eficiência.

9.4. Auxiliar na estruturação as discussões relacionadas as divulgações de campanhas, programas governamentais, através de sugestões de posts, matérias e demais demandas inerentes a suas competências, além de cobertura de eventos com esse fim.

9.5. Buscar melhores resultados na propagação das ações desenvolvidas pela administração o que implicaria em maior transparência e publicidade das políticas públicas realizadas no município.

9.6. Este serviço é essencial para a correta promoção do accountability, dando publicidade e transparência aos ações do governo municipal, divulgando ações e matérias de interesse da Secretaria contratante, através de matérias jornalísticas, cobertura de eventos, comunicação e divulgação das ações, programas, campanhas, bem como serviços desenvolvidos pela administração municipal, através de divulgação em programas de rádio local e regional, redes sociais diversas, por meio de posts e/ou vídeos; Live Streaming contínua feita em tempo real; cobertura de eventos diversos, incluindo fotos e filmagens, inclusive aéreas.

9.7. Revela-se necessária a contratação de profissional/empresa mediante contratação direta para a prestação de serviços especializados na divulgação de matérias do interesse da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do Município de Salitre/CE, na orientação e auxílio na divulgação das ações institucionais, visando a promoção do accountability, assim primando pela prestação de contas a sociedade, o que implica no cumprimento da missão institucional.

9.8. Do processo de Contratação

9.8.1. Diante do valor estimado obtido através da pesquisa de preços realizadas, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade, é a realização da contratação direta através da dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, II, § 1º da Lei 14.133/21, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DO INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE**.

9.8.2. procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação**, nos termos especificados no Art. 75 da Lei de Licitações (14.133/21), pois trata-se de prestação de serviço especial, técnico, intelectual e especializado na área.

9.8.2.1. Com relação ao critério de julgamento, o mais apropriado ao presente caso será o de “menor preço”, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 2º e art. 34, ambos da Lei 14.133 de 2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco



reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

....
Art. 34. O julgamento por **menor preço** ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

9.9. Desse modo e conforme apontado, a administração pública deverá realizar certame para contratação do serviço técnico especializado na modalidade **Dispensa de Licitação** e com julgamento por “**menor**”, assim, o licitante que apresentar o **menor preço e atender aos requisitos de habilitação será declarado vencedor**.

10 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do inciso 40, §3º, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. A divisão em lote único com serviços segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de serviços, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote. Justifica-se também a contratação por lote único, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer os serviços a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o contrato caso o julgamento fosse realizado por item. Considerando a compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma classificação ou categoria e a maior facilidade para a fiscalização e acompanhamento do contrato, esse meio foi visto como o mais vantajoso para o poder público, por apresentar vantagem econômica, técnica e de segurança. Justifica-se também a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que a contratação visa formar um todo unitário, pois seria praticamente inviável ter mais de um prestador de serviço, uma vez que os equipamentos/serviços poderiam ser de qualidade e características distintas, logo, mais probabilidade de não atingir o fim de ofertar um



serviço de qualidade. Diante disso, a contratação de múltiplos fornecedores pode resultar na descontinuidade da padronização, assim como em desafios gerenciais e possivelmente aumento dos custos. Além disso, é crucial estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que possa ser mantido ao longo das prestações dos serviços, o que se torna significativamente mais difícil quando se lida com diversos fornecedores.

Logo, o não parcelamento do objeto em itens neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Outrossim, o agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. O Demonstrativo dos Resultados Pretendidos da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DO INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE**, pode ser estruturado conforme abaixo:

- a) Ampliação da visibilidade institucional: Espera-se que a empresa contratada contribua para aumentar a visibilidade das ações, programas, campanhas e serviços promovidos pela administração pública, fortalecendo a imagem institucional perante a comunidade local;
- b) Engajamento e informação da população: Através de campanhas e ações de comunicação eficazes, busca-se informar e engajar os cidadãos sobre as políticas públicas, projetos e eventos promovidos pela administração pública, promovendo assim uma maior participação e envolvimento da população nas iniciativas governamentais;
- c) Transparência e prestação de contas: A divulgação clara e objetiva das ações desenvolvidas pela administração pública, bem como a promoção da transparência na gestão pública, são resultados esperados da contratação dos serviços de divulgações de ações governamentais. Isso contribuirá para uma maior prestação de contas à sociedade sobre o uso dos recursos públicos e as decisões administrativas;
- d) Fortalecimento da gestão pública: Por meio de uma comunicação eficaz, espera-se que a contratação da empresa especializada contribua para o fortalecimento da gestão pública, melhorando a interação entre o poder público municipal e os cidadãos, além de promover uma imagem positiva da administração municipal.

Conclusão

11.2. Em resumo, os resultados almejados com a contratação da empresa especializada nos serviços de divulgações de matérias de interesse do município ações governamentais visam promover uma comunicação eficaz, transparente e engajadora entre a Administração Pública do Município de Salitre/CE e a população, fortalecendo assim a atuação governamental e o relacionamento com os cidadãos.



12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para fomentar a execução dos serviços, o Município deverá promover ações necessárias para o cumprimento do contrato por parte da contratante. A título de exemplo, podemos citar:

- Disponibilização de local físico para utilização do(s) profissional(is) indicado pela empresa nas vistas ao local da prestação de serviços;
- Disponibilizar todas as informações necessárias a prestação de serviços a ser realizada;
- Manter vigente os outros serviços e demais contratações que guardem relação com a execução dos serviços a serem prestados nessa contratação.

No tocante a devida fiscalização de contrato, sugere-se que o Município tome as providências necessárias para munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste contrato, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato de prestação de serviços terceirizados.

A Administração tomará ainda as seguintes providências:

- A) definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização técnica e gestão contratual, previamente ao contrato;
- B) acompanhamento rigoroso durante a execução dos serviços e gestão do contrato;
- C) revisitar constantemente a demanda executada, notadamente quanto a necessidade de correção e melhorias a serem realizadas.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Existem contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há identificação de possíveis impactos ambientais em decorrência da contratação pretendida.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação entende que o modelo de solução proposto se apresenta como a melhor alternativa e declara viável para a organização, por atender os principais quesitos de contratação e com base nos seguintes princípios:

Eficácia – Os serviços estão especificados de forma a garantir a execução do objeto com prazos para a prestação dos serviços bem definidos e estão baseadas em resultados e níveis de qualidade definidos.

Eficiência – A eficiência na execução dos serviços especificados está assegurada considerando as exigências e metodologia de acompanhamento estabelecidas no processo.



Efetividade – A efetividade na execução dos serviços está vinculada a completude das especificações das necessidades técnicas e temporais conforme levantado junto a(s) área(s) requisitantes, e está assegurada considerando a inclusão de todas as necessidades nas especificações condas no processo.

Economicidade – A definição dos resultados, vinculados aos níveis de serviços exigidos para cada serviço demandado, proporcionará a Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos resultados efetivos por custos justos, já que as especificações prévias da maioria dos serviços em fase licitatória darão às concorrentes igualdade de condições para provisionar o custo real da contratação.

Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, bem como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Salitre/CE em 05 de maio de 2025.

Aline Ferreira da Silva

Aline Ferreira da Silva
Presidente da Equipe de Planejamento
Portaria nº 02010030/2025

Dislena Maria Alves

Dislena Maria Alves
Secretária da Equipe de Planejamento
Portaria nº 02010030/2025

Mateus de Souza Silva

Mateus de Souza Silva
Coordenador da Equipe de Planejamento
Portaria nº 02010030/2025